

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01961/70

Autor: ERNANI SILVEIRA

Data: 30/12/1970

Classif.: OUTROS

Ementa:

dispõe sobre a proibicao de Velorio em apartamentos e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica proibida a realização de Velorio em apartamentos localizados no
perimetro urbano.

Art. 2o - A execução de Velorio atingidos pela proibicao de que trata o artigo anterior
podera ser feita no local para esta fim destinado pela Prefeitura, no cemitério Parque do Bairro
de Nova Descoberta.

Art. 3o - Ao infrator da norma constante no artigo 1o, Será cominada a multa variavel
de hum(1) ate dez(10) Salários mínimos mensais regionais, aplicavel pelo Secretário Municipal
de Serviços Urbanos, adotando-se no que couber, as disposições do codico Tributário do
município.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições
em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 28 de Dezembro de 1970.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA.
PREFEITO.

João FELINTO FILHO.
Secretário MUNICIPAL DE ServiçoS URBANOS.

Públicado no diário Oficial de 30 de Dezembro de 1970.